

LEI Nº 636/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a alienação dos seguintes veículos:

1 – um veículo marca Mercedes bens/O 364 11R, tipo ônibus, de cor branca, ano de fabricação 1.986, placas BXA-4474, chassi 36410113054279;

2 - um marca Mercedes bens/L 1313, tipo ônus, de cor branca, ano de fabricação 1.987, placas JYG 4692, chassi 9BM345050GB735719;

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação deverá obedecer às normas legais previstas para alienação de bens públicos, dando-se do procedimento imediato conhecimento ao Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de janeiro de 1.998 as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MARÇO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL